

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

LICITAÇÃO Nº 29/2017 CONVITE Nº 04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1.993, vem proceder no recolhimento das propostas, pela modalidade de **convite, tipo menor preço**, a serem apresentadas na Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, até o dia **05 de Abril de 2017, às 10 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgadas pela Comissão de Licitação, mediante as condições deste ato convocatório.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para retificar o motor da Retroescavadeira Case 580 placas IKC4226, de propriedade do Município de Tabaí, incluindo peças e mão de obra, conforme Termo de Referência do Anexo I.

2 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo em **dois (02) envelopes distintos, fechados**, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

Ao Município de Tabaí Envelope 01 – Documentação Convite nº 04/2017 Proponente: (nome da empresa) E-mail: Telefone: Nome do responsável para contato:	Ao Município de Tabaí Envelope 02 – Proposta. Convite nº 04/2017 Proponente: (nome da empresa) E-mail: Telefone: Nome do responsável para contato:
--	---

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Ser do ramo do objeto da licitação e apresentar a seguinte documentação: **(ENVELOPE nº 01)**

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades (ALVARA MUNICIPAL);
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

3.1.1 Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (Modelo Anexo VI), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.1.2 A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Documentação, Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, modelo do Anexo V;

3.1.2.1 Quando houver a inabilitação de empresa licitante ou a desclassificação da proposta, cujo representante não esteja presente no ato da abertura dos envelopes, mesmo que a empresa tenha enviado renúncia por escrito, será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis para recurso, a contar da intimação do ato;

3.1.3 As empresas que não foram Convidadas deverão manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (**no caso deste convite até o dia 04/04/2017 até as 16h30minh**). Essa manifestação deverá ser conforme modelo do Anexo IV, página 14 deste edital, e poderá ser enviada por e-mail.

3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:

Proposta financeira (modelo Anexo II), rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, devendo estar redigida em linguagem clara, sem rasuras que impossibilitem a compreensão da proposta, ressalvas ou entrelinha, indicando o preço unitário e o valor total de cada item, conforme solicitado no ANEXO II, devendo estar incluídos todos custos e encargos.

3.2.1 Na proposta será considerado o **menor preço global** sendo que deverá ser cotado preço para todos os itens, sob pena de desclassificação da mesma.

3.2.2 O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data de abertura dos envelopes de proposta.

3.2.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.3 A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório ou por representante municipal responsável pelo seu recebimento.

*No caso de apresentação de cópias simples (não autenticadas), as mesmas deverão ser autenticadas pela Administração Municipal **até o último dia útil anterior** ao recebimento dos envelopes, as quais deverão estar acompanhadas dos originais.*

3.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar também, **declaração firmada por contador com data atual**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 A não manifestação ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

4 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

4.1 Esta licitação é do tipo **menor preço global**, cotado em moeda corrente nacional, **até duas casas após a vírgula**. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o menor preço proposto;

4.1.1 Preço máximo estimado pelo município: **R\$ 11.303,65** (Onze mil trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

4.1.2 Não serão aceitos preços irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com o mercado.

4.1.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

4.4 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

4.7 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.8 O disposto no item 4.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5 – DOS RECURSOS:

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso ou lavratura da ata.

5.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **6.2**, no Setor de Protocolo, durante o seguinte horário (8:00 – 11:30h e das 13:00 às 16:30h de segunda à sextas-feiras);

5.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **2 (dois) dias úteis** e na forma prevista no item **6.3**

5.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados **via fax, e-mail** ou por qualquer outro meio além do previsto no item **6.3**

5.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

5.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

5.8 Os prazos previstos nos itens **6.6** e **6.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

6 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, este terá prazo de 3 (Três) dias úteis *para vir até a sede da Prefeitura* assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante os transcurso do prazo constante do item 6.1

6.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogará a licitação ou o item, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos.

7 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na **MINUTA DE CONTRATO**, anexo integrante do presente edital, a qual deverá ser atendida na íntegra.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Os licitantes que não cumprirem as obrigações assumidas ficarão sujeitos às sanções de que trata os artigos 81 e 87, da Lei 8.666/93, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o total envolvido.

8.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

8.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

8.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

8.5 O Município se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

8.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

a) Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666, de 1993).

b) Quando houver a inabilitação de empresa licitante, cujo representante não esteja presente no ato da abertura do envelope nº 01, será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou a critério da Comissão de Licitação, contatar com o representante no momento da inabilitação, objetivando a recusa expressa do prazo recursal;

8.7 Para fins do disposto no artigo 22, § 7º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, caso os(a) convidados(a) mantiverem-se cientes ou não devolverem o ato convocatório, estará configurado o seu manifesto desinteresse em participar do certame licitatório.

8.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.9 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I -Termo de Referência; II – Modelo de Proposta; III – Minuta de Contrato de Fornecimento; IV - Modelo de Manifestação de Interesse em Participar do Certame; V - Modelo de Termo de Renúncia de prazo recursal; VI – Modelo de Credenciamento.

8.10 O Município de Tabai não conta com serviço de carteiro, não se responsabilizando por documentos enviados pelo correio e recebidos fora do prazo do certame. O envio de documentos através dos correios será por conta e risco do participante.

8.11 Todas as notificações com relação a este certame serão feitas por e-mail, por isso é muito importante que sejam observados e corretamente preenchidos os envelopes de Documentação e Proposta, bem como os campos do formulário padronizado de proposta.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura Municipal de Tabai, situada na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, telefone 0xx51 3614 – 0122 e 99952 – 9190, ou nos e-mails: *licitacoes@tabai.rs.gov.br* ou *licitacoespmtabai@gmail.com*

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Tabai, 28 de março de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso,
Prefeito Municipal.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Tabaí, 29 de março de 2017.

A empresadeclara que recebeu da Prefeitura Municipal de Tabaí, na data supra, o convite de n.º 04/2017 para contratação de empresa para retificar o motor da Retroescavadeira Case 580 placas IKC4226 de propriedade do Município de Tabaí, incluindo peças e mão de obra.

Assinatura do responsável pela empresa.
Nº do CNPJ da empresa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para retificar o motor da Retroescavadeira Case 580 placas IKC4226.

2. JUSTIFICATIVA

A reforma se faz necessária para dar sequência aos trabalhos da secretaria de Obras do município de Tabaí.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93. Sendo realizada na modalidade Convite, do tipo menor preço global.

4. DETALHAMENTO DAS PEÇAS, SERVIÇOS E PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	818,33	818,33
2	4	CAMISA DO MOTOR	115,67	462,68
3	1	FILTRO LUBRIFICANTE	59,00	59,00
4	1	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	46,00	46,00
5	4	GUIA DE VÁLVULAS ADMISSÃO	17,00	68,00
6	4	GUIA DE VÁLVULAS ESCAPE	17,00	68,00
7	1	BRONZINA DE MANCAL	401,67	401,67
8	1	BRONZINA DE BIELA	205,00	205,00
9	1	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	442,50	442,50
10	1	JOGO DE JUNTA INFERIOR	434,17	434,17
11	1	BUCHA DE COMANDO	96,00	96,00
12	4	BUCHA DE BIELA	32,33	129,32
13	8	TUCHOS DE VÁLVULA	27,67	221,33
14	4	FIO DE ROSCA	18,33	73,32
15	8	RETENTOR DE VÁLVULA	15,00	120,00
16	4	SEDE DE ADMISSÃO	16,00	64,00
17	4	SEDE DE ESCAPE DO MOTOR	16,00	64,00
18	1	SELO DO COMANDO	38,00	38,00
19	4	VÁLVULA DE ADMISSÃO	34,67	138,68
20	4	VÁLVULA DE ESCAPE	34,67	138,68
21	1	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	115,00	115,00
22	1	COLA DE SILICONE	43,33	43,33
23	1	Kg TINTA PARA MOTORES	45,00	45,00
24	2	THINNER	23,67	47,34
25	12	LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL	16,33	195,96
26	4	PISTÃO COM ANÉIS	435,00	1.740,00
VALOR DAS PEÇAS:				R\$6.275,31
RELAÇÃO DE SERVIÇOS				
27	1	BANHO TÉRMICO	155,67	155,67

28	1	RETIFICAR VIRABREQUIM	464,00	464,00
29	4	ENCAMISAR CILINDRO	160,00	640,00
30	1	PLAINAR BLOCO	273,00	273,00
31	4	EMBUCHAR BIELA	68,67	274,68
32	4	POLIR ALOJAMENTO DE BIELA	38,67	154,68
33	8	TROCAR SEDE	39,33	314,67
34	1	PLAINAR CABEÇOTE	210,33	210,33
35	1	PLAINAR CABEÇOTE – LADO DO COLETOR	217,67	217,67
36	8	ESMERILHAR/MONTAR VÁLVULA	18,33	146,64
37	4	TROCAR ROSCA/ADAPTAR	15,00	60,00
38	1	POLIR COMANDO	190,67	190,67
39	1	AJUSTAR MANCAL	161,67	161,67
40	1	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR	1.381,33	1.381,33
41	1	INSTALAR MOTOR	383,33	383,33
VALOR DOS SERVIÇOS:				R\$5.028,34
VALOR GLOBAL (PEÇAS + SERVIÇOS):				R\$11.303,65

5. DOS PRAZOS:

5.1. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, sendo que a entrega do veículo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. O prazo de garantia não poderá ser inferior a **1 (um) ano**, a contar da data de entrega do veículo.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, por servidor a ser indicado pelo prefeito municipal.

6.2 Informamos que a análise do serviço contratado será procedida pelos responsáveis pelo recebimento, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas no edital.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
CONVITE Nº 04/2017**

ATENÇÃO: A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelo Edital de Convite mencionado. Observe todas as cláusulas e procure ater-se às regras estabelecidas.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR		
2	4	CAMISA DO MOTOR		
3	1	FILTRO LUBRIFICANTE		
4	1	FILTRO DO COMBUSTÍVEL		
5	4	GUIA DE VÁLVULAS ADMISSÃO		
6	4	GUIA DE VÁLVULAS ESCAPE		
7	1	BRONZINA DE MANCAL		
8	1	BRONZINA DE BIELA		
9	1	JOGO DE JUNTA SUPERIOR		
10	1	JOGO DE JUNTA INFERIOR		
11	1	BUCHA DE COMANDO		
12	4	BUCHA DE BIELA		
13	8	TUCHOS DE VÁLVULA		
14	4	FIO DE ROSCA		
15	8	RETENTOR DE VÁLVULA		
16	4	SEDE DE ADMISSÃO		
17	4	SEDE DE ESCAPE DO MOTOR		
18	1	SELO DO COMANDO		
19	4	VÁLVULA DE ADMISSÃO		
20	4	VÁLVULA DE ESCAPE		
21	1	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		
22	1	COLA DE SILICONE		
23	1	Kg TINTA PARA MOTORES		
24	2	THINNER		
25	12	LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL		
26	4	PISTÃO COM ANÉIS		
27	1	BANHO TÉRMICO		
28	1	RETIFICAR VIRABREQUIM		
29	4	ENCAMISAR CILINDRO		
30	1	PLAINAR BLOCO		
31	4	EMBUCHAR BIELA		

32	4	POLIR ALOJAMENTO DE BIELA		
33	8	TROCAR SEDE		
34	1	PLAINAR CABEÇOTE		
35	1	PLAINAR CABEÇOTE – LADO DO COLETOR		
36	8	ESMERILHAR/MONTAR VÁLVULA		
37	4	TROCAR ROSCA/ADAPTAR		
38	1	POLIR COMANDO		
39	1	AJUSTAR MANCAL		
40	1	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR		
41	1	INSTALAR MOTOR		
VALOR GLOBAL:				R\$

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
EMAIL:		

Assinatura do Proponente

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº __/2017**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TABAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, com sede na cidade do mesmo nome, neste ato representada pelo Senhor Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado CONTRATANTE e....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na _____, diante denominada CONTRATADA, por força da decisão proferida no processo administrativo nº 29/2017, em entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para retificar o motor da Retroscavadeira Case 580 placas IKC4226 de propriedade do Município de Tabaí, incluindo peças e mão de obra, conforme Anexo do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo serviço descrito na cláusula anterior, a importância de R\$......(.....) para as peças e R\$......(.....) para mão de obra, conforme Anexo do Contrato.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com a entrega, com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária em nome da empresa, em até trinta (30) dias a contar da data de entrega do objeto e apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com a assinatura do responsável pelo recebimento do material.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

2.4. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

A vigência será de 1 (um) ano, período da garantia.

O início da contagem da vigência será a partir da entrega do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, sendo que a entrega do veículo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Transito.

Projeto Atividade: 2.017 – Combustível e manutenção dos veículos da secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – 124 – Material de consumo

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – 126 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1. Obriga-se à CONTRATADA:

- a) Iniciar o serviço imediatamente após a assinatura do presente contrato;
- b) Empregar mão-de-obra própria e adequada à execução do serviço;

- c) Entregar o veículo em perfeitas condições de trabalho, responsabilizando-se por qualquer falha mecânica;
- d) Fornecer peças de ótima qualidade, ou seja, de primeira linha, sujeito a rejeição pela Secretaria.
- e) Oferecer prazo de garantia não inferior a **1 (um) ano**, a contar da data de entrega do veículo.
- f) Permitir a fiscalização do serviço por responsável indicado pelo Município, corrigindo as irregularidades por ventura apontadas;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato, e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos à mão-de-obra empregada;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

6.2. Obriga-se à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente contrato, e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabaí, de de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO IV – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO
CERTAME**

A empresa.....Manifesta interesse em participar da Licitação nº 29/2017 Convite de n.º 04/2017 para contratação de empresa para retificar o motor da Retroescavadeira Case 580 placas IKC4226 de propriedade do Município de Tabaí, incluindo peças e mão de obra, e declara ter pleno conhecimento do objeto licitado; concorda com todos os termos estabelecidos no edital e que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Assinatura do responsável pela mesma

Nº do CNPJ da empresa
Nome do responsável pela empresa
Nº do RG do responsável pela empresa
Telefone para contato
E-mail

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboá- RS

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Convite n.º 04/2017**, por seu representante legal credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome Completo
CPF e RG
NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO Nº 29/2017
CONVITE Nº 04/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º,
a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tabaí/RS, na modalidade de Convite, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, da empresa, CNPJ
n.º, , outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se, bem como assinar atas,
formular propostas, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

(Local e Data), de..... de 2017.

.....
Nome e Assinatura do representante legal da proponente